

RE: REF. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 139 2019

EQUIPE GAMA SUPEL RO

Ter, 17/09/2019 09:57

Para: Romildo Teixeira <acronet.romildo@gmail.com>

RESPOSTA**AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ACRONET**

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Pedido de Impugnação juntado nos autos, vimos através desta apresentar resposta, conforme abaixo:

Introdução:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), *in loco*, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquias estimadas de 177.800 (cento e setenta e sete mil e oitocentas) cópias/impressões/mês, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O Pregão Eletrônico n.º 139/2019/GAMA/SUPEL/RO foi publicado no dia 03 de Setembro de 2019, com a data de abertura do certame marcada para o dia 17 de setembro de 2019, às 10h:00min (horário de Brasília)

Dessa forma, no dia 13/09/2019 às 08h:36min, a Comissão SUPEL-GAMA enviou a este Grupo de Compras e Execução Contratual, o Pedido de Impugnação ao Edital da empresa ACRONET.

Alegações:

B. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES

Ao descrever o objeto do certame, a administração transcreveu produtos no Anexo “I” Termo de Referência – leia-se: itens 01 ao 03 os quais, seguindo as especificações técnicas almejadas, restringe a participação de licitantes interessados, que possam eventualmente oferecer o melhor produto em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Nosso questionamento se baseia na característica técnica solicitada no Termo de Referência item 5.3: **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO - TIPO II, subitem 5.3.7.... Processador, 800 MHz; Memória Padrão 1024 MB Com disponibilidade de disco rígido (HD), Mínimo 160Gb; 5.3.19..... Visor Ecrã tátil, colorido e ajustável de 10" polegadas (25 cm);** (grifo nosso);

Item 5.4 **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - TIPO III, subitem 5.4.3.....Tela de toque Colorida, visor Touchscreen em Português Velocidade igual ou superior a 42 ppm ou superior com visor ecrã tátil, colorido e ajustável de 10" polegadas (25 cm);** (grifo nosso)

Subitem 5.4.7.... Processador, 750 MHz; Memória Padrão 1024 MB **Com disponibilidade de disco rígido (HD), Mínimo 250Gb;** (grifo nosso)

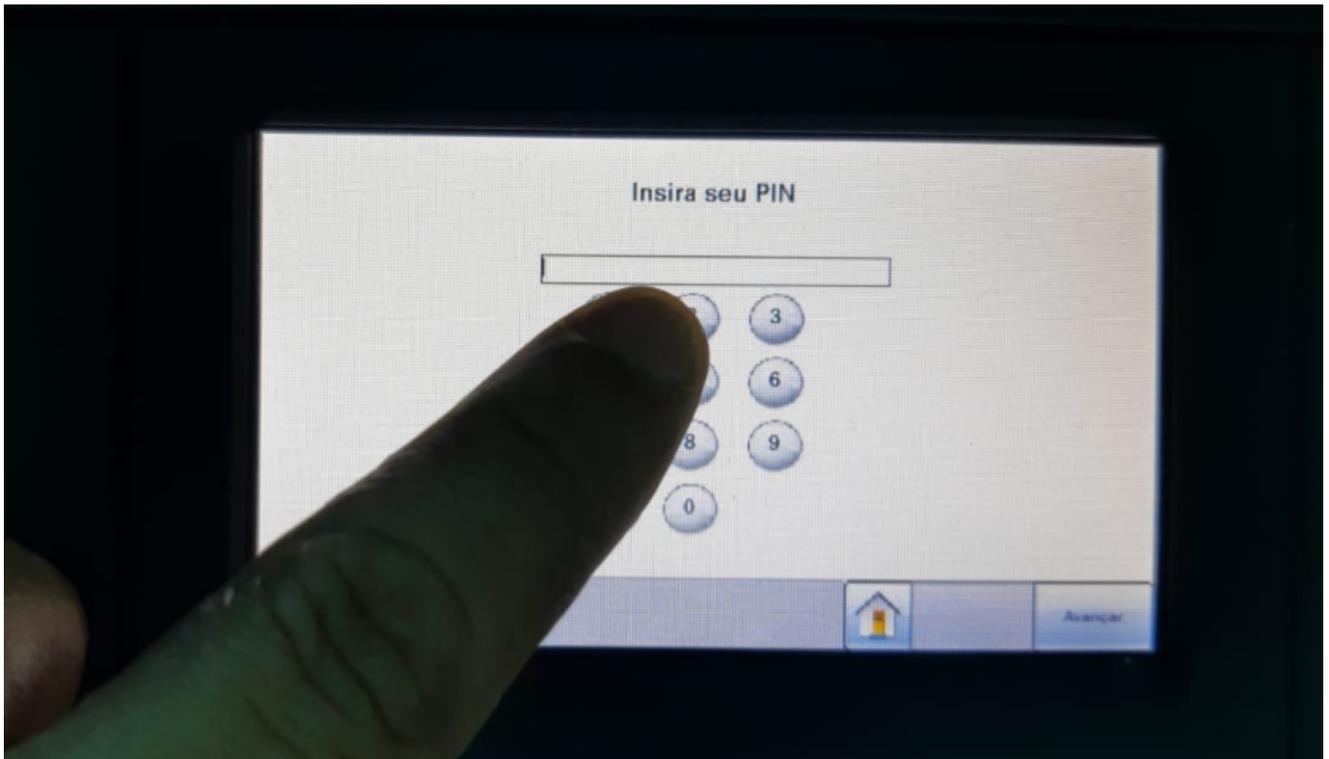
Resposta:

TIPO II - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

Processador, 800 MHz; Memória Padrão 1024 MB Com disponibilidade de disco rígido (HD), Mínimo 160Gb;

A Secretaria de Estado de Finanças possui atualmente o contrato nº 181/PGE-2018 referente a contratação da Prestação de Serviço de *Outsourcing* de impressões, objeto do Processo nº 0030.003447/2017-30, no qual é atendido por impressoras do modelo **Lexmark MX511de**. O visor oferecido pelo modelo é de **Ecrã tátil, a cores Lexmark e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)** e no decorrer da implantação das referidas máquinas na estrutura do parque tecnológico da Secretaria tivemos inúmeras reclamações dos usuários quanto a dificuldade no manuseio e operacionalização do equipamento. Em algumas oportunidades fez-se necessário atendimento técnico pelo fato de o usuário não conseguir digitar seu PIN de acesso, pois o posicionamento dos números no *Visor Ecrã tátil* ser de difícil visualização e inserção dos números correspondentes ao PIN.

Desta forma, juntamos abaixo as imagens para evidenciar a diferença entre o visor de 4,3 polegadas, e o exigido no Edital de 10 polegadas:



Quanto ao pedido de disco rígido no modelo II, justifica-se pelo exposto abaixo:

Armazenar temporariamente trabalhos de impressão, reunir trabalhos grandes ou armazenar formulários, fontes ou macros.

Essas funções principais são ativadas quando um disco rígido opcional é instalado: Criação de trabalho, bloqueio da impressora, armazenamento usado por soluções para aplicativo, como buffer de trabalhos FormsMerge (spool de impressão), spool de e-mail, armazenamento de fonte e macro, cobrança baseada em usuário, estacionamento de trabalhos (por meio de um ciclo desliga/liga), administração relacionada ao disco rígido (limpeza de disco, criptografia de disco, diagnósticos de disco).

Com "Bloqueio de Impressão", um disco também poderá ser bloqueado com o PIN de um usuário. Isso impede a impressão dos trabalhos enviados. Todos os trabalhos suspensos são armazenados no disco rígido até serem desbloqueados. A "Criptografia de Disco" deve ser usada com essa configuração.

5.5 Sistema de Controle, Gestão, Contabilização e Bilhetagem de Impressões: subitem 5.5.5.12Deverão ser instalados servidores com o sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões, possuindo licenças individuais, nas localidades abaixo relacionadas, que concentrarão as impressões próximas: a) Porto Velho; b) Ariquemes; c) Ji-Paraná; d) Cacoal; e) Rolim de Moura; f) Vilhena.

5.5.5.13..... Os devidos instaladores e licenças de uso do sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões deverão ser repassados para a CONTRATANTE e serão de sua propriedade, podendo inclusive ser utilizados para gerenciar equipamentos que integrem seu parque tecnológico e não sejam objeto desta licitação. (grifo nosso).

Cabe salientar que a exigência de transferência de propriedade, é incompatível com a modalidade do objeto ora licitado, esse processo consiste na prestação de serviço de locação de equipamentos e controle de gestão de impressoras e não de aquisição de uma solução de outsourcing. Todos os custos mensurados são calculados para pagamentos mensais sem transferência de ativos, quer seja de Hardware ou Software.

Resposta:

Entendemos que para realizar a instalação de software específico de bilhetagem, é necessário adquiri-lo.

Uma vez que a CONTRATADA adquira a ferramenta de monitoramento, as informações quanto ao uso, ativos e monitorados pelo software e que serão coletadas, deverão ser de acesso exclusivo a equipe técnica da Secretaria, prezando pelo sigilo das informações e amparados pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Portanto, a base de dados, o controle e as solicitações adversas, serão sempre acompanhadas pela equipe técnica da GEINF, de forma a garantir o sigilo das informações.

O fornecimento das licenças de uso deverão atender o prazo contratual, não é exigido o fornecimento das licenças de uso de modo PERPETUO, sendo assistido somente durante a vigência.

5.6.4..... O suporte técnico ao sistema de controle, gestão e contabilização e bilhetagem de impressões deverá ser prestado pela equipe técnica do fabricante do SISTEMA/SOFTWARE, não sendo aceito SUPORTE prestado por TERCEIROS.

Vale salientar que o quantitativo de equipamentos solicitados serão 107 impressoras novas e de primeiro uso, o sistema de controle e gestão de Bilhetagem é um programa modelado dentro das especificidades do contratante, levando em consideração seu parque de equipamentos definidos em termos de referência, o que torna impossível a implantação e execução da solução em outros equipamentos que não foram analisados pelo fabricante do software, uma vez que as licenças corresponderão aos equipamentos adquiridos nesse processo.

Exigir algo que não é possível identificar na elaboração da proposta é uma exigência incompatível com o que preceitua a legislação vigente e que contraria as normas de contratação com entes públicos.

Resposta:

O controle adicional permissivo solicitado, refere-se apenas ao monitoramento de equipamentos já existentes na Secretaria de Finanças.

A inspeção detalhada do gerenciamento exigido nas impressoras NOVAS, que serão a fornecidas pela CONTRATADA, não será exigido nas impressoras já existentes na Secretaria, ou seja, o monitoramento limitar-se-á somente a quantidade de paginas impressas e a comunicação deste com a rede de dados, facilmente aceito em qualquer software de gestão com uso de SNMP, conforme exigência no item 5.5.4.3.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Elaboração:

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA

Assessor Técnico - Gerência de Controle e Informações

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

De: Romildo Teixeira <acronet.romildo@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 22:02

Para: EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Assunto: REF. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 139 2019

Prezado (a) Senhor (a)

Esta empresa com fulcro no artigo 41,§ 1º, da Lei 8.666/93, e no item 3 deste edital, vem mui respeitosamente manifestar impugnação ao Edital da Licitação em referencia, consoante razões de fato e de direito que passa a expor em anexo.

Respeitosamente,

Romildo Teixeira
Consultor de Licitações
Acronet Corporativo | Cnpj: 15.512.542/0001-10
Fone: +556932238615 99880607
Skype: acronet.romildo@gmail.com

" Lança seu pão sobre as águas por que depois de muitos dias o acharás.....Eclesiastes 11:1 "



Livre de vírus. www.avast.com.

RE: Recurso de impugnação

EQUIPE GAMA SUPEL RO

Ter, 17/09/2019 09:59

Para: Impresoft RF SANTOS ME <impresoft.informatica@gmail.com>

RESPOSTA**AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA R F SANTOS ME**

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Pedido de Impugnação juntado nos autos, vimos através desta apresentar resposta, conforme abaixo:

Introdução:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), *in loco*, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 177.800 (cento e setenta e sete mil e oitocentas) cópias/impressões/mês, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O Pregão Eletrônico n.º 139/2019/GAMA/SUPEL/RO foi publicado no dia 03 de Setembro de 2019, com a data de abertura do certame marcada para o dia 17 de setembro de 2019, as 10h:00min (horário de Brasília)

Dessa forma, no dia 13/09/2019 às 08h:36min, a Comissão SUPEL-GAMA enviou a este Grupo de Compras e Execução Contratual, o Pedido de Impugnação ao Edital da empresa R F SANTOS ME.

Alegações:

1.

Ao descrever o objeto do certame, no Termo de Referência a administração transcreveu produtos com especificações técnicas que restringem a participação de licitantes interessados, e nosso recurso se baseia no questionamento dos seguintes itens:

Item 5.3: - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO - TIPO II, subitem 5.3.19..... Visor Ecrã tátil, colorido e ajustável de 10" polegadas (25 cm), (grifo nosso);

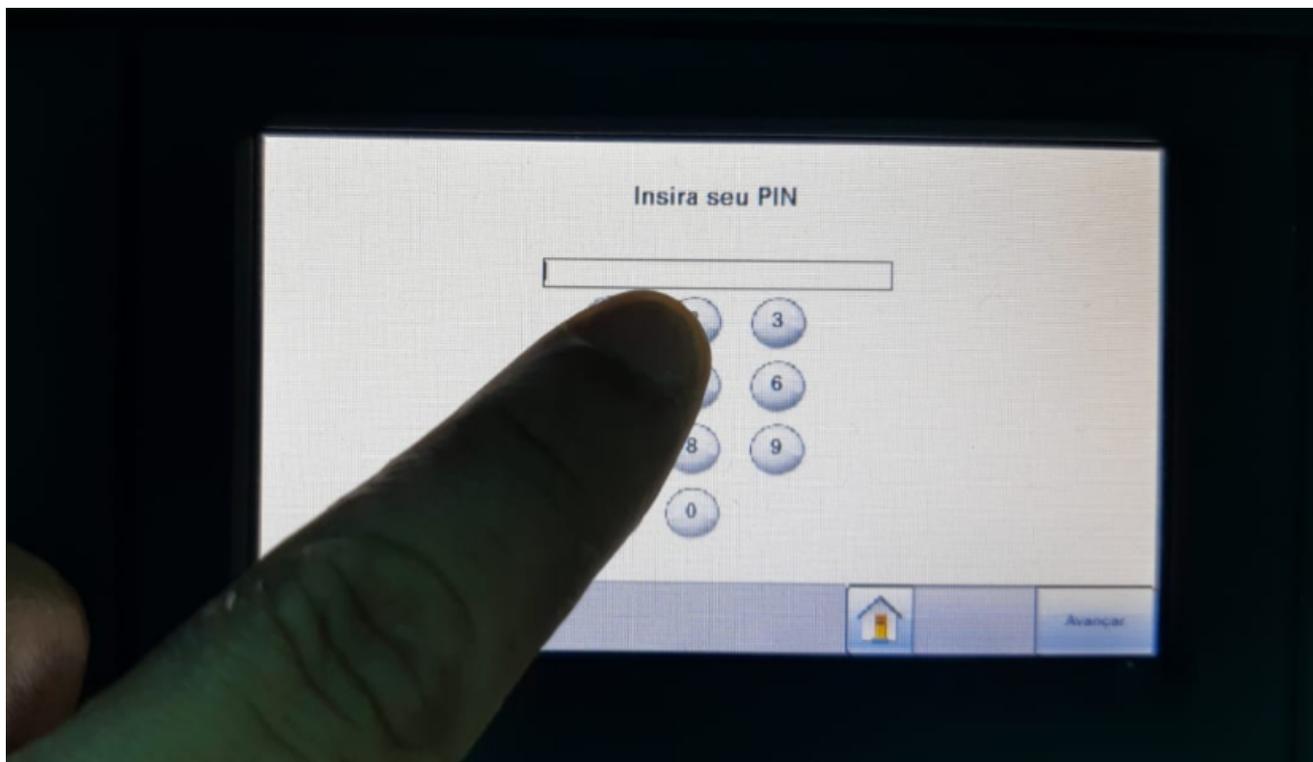
A referida exigência é exclusiva de equipamento de porte grande e com isso torna inevitável a oneração do custo do equipamento, não justificando o uso do

Resposta:

A Secretaria de Estado de Finanças possui atualmente o contrato nº 181/PGE-2018 referente a contratação da Prestação de Serviço de *Outsourcing* de impressões, objeto do Processo nº 0030.003447/2017-30, no qual é atendido por impressoras do modelo **Lexmark MX511de**. O visor oferecido pelo modelo é de **Ecrã tátil, a cores Lexmark e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)** e no decorrer da implantação das referidas máquinas na estrutura do parque tecnológico da Secretaria tivemos inúmeras reclamações dos usuários quanto a dificuldade no manuseio e operacionalização do equipamento. Em algumas oportunidades fez-se necessário atendimento técnico pelo fato de o usuário não conseguir digitar seu PIN de acesso, pois o posicionamento dos números no *Visor Ecrã tátil* ser de difícil visualização e inserção dos números correspondentes ao PIN.

Desta forma, juntamos abaixo as imagens para evidenciar a diferença entre o visor de 4,3 polegadas, e o exigido no Edital de 10 polegadas:





Desta forma, pensando na acessibilidade e em facilitar o dia a dia dos servidores desta Secretaria, tendo em vista a diferença dos visores nas imagens juntadas, de um visor utilizado hoje na SEFIN e o pretendido, a equipe técnica optou em atender as sugestões dos servidores que usam o equipamento diariamente, exigindo o fornecimento de um visor maior e de melhor operacionabilidade.

Quanto ao Sistema de Controle, Gestão, Contabilização e Bilhetagem de Impressões: subitem 5.5.5.13..... Os devidos instaladores e licenças de uso do sistema de controle, gestão, contabilização e bilhetagem de impressões deverão ser repassados para a CONTRATANTE e serão de sua propriedade, **podendo inclusive ser utilizados para gerenciar equipamentos que integrem seu parque tecnológico e não sejam objeto desta licitação.** (grifo nosso)

Outrossim, salientamos que a quantidade de impressoras solicitada é de 107 todas novas e de primeiro uso, o que torna impossível atender a essa solicitação (impressoras que não sejam objeto dessa licitação), uma vez que as licenças correspondem aos equipamentos adquiridos nesse processo, após análise técnica baseada no Termo de Referência.

Resposta:

O interesse da administração nas exigências do item, refere-se a facilidade de gerenciamento de todas as impressoras conectadas a rede da Secretaria.

A quantidade solicitada de 107 (cento e sete) impressoras trata-se da necessidade atual de atender todas as unidades da SEFIN, bem como, a equipe técnica desta Secretaria tem por objetivo facilitar o gerenciamento de softwares atuais e possibilitar o controle dos ativos já existentes na forma LEITURA por SNMP, apenas computando a quantidade de folhas impressas, não como solicitado na *deep inspection* (inspeção a fundo) nos equipamentos que serão fornecidos na contratação.

Desta forma, esclarecemos que a condição proposta, visa a possibilidade de atender a inspeção de atividades básicas de um modelo existente na Secretaria de Finanças, não sendo necessário aquisição de licença específica para seu monitoramento.

No subitem 5.6.4..... O suporte técnico ao sistema de controle, gestão e contabilização e bilhetagem de impressões deverá ser prestado pela equipe técnica do fabricante do SISTEMA/SOFTWARE, não sendo aceito SUPORTE prestado por TERCEIROS. (grifo nosso)

Quanto a essa exigência a mesma não poderá ser atendida pois uma vez que o Software será registrado para o licitante, somente este poderá solicitar através do seu departamento técnico suporte junto ao fabricante para os equipamentos.

Acreditamos que o quesito exigido não fora interpretado da melhor forma, ou seja, o item 5.6.4. estabelece que o suporte técnico será prestado pela fabricante e acionado pela contratada, no que se refere ao suporte técnico prestado por terceiros esta Secretaria teve por objetivo vedar as subcontratações nas diversas unidades da SEFIN.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Elaboração:

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA

Assessor Técnico - Gerência de Controle e Informações

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.

De: Impresoft RF SANTOS ME <impresoft.informatica@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 13:37

Para: gamasupel@hotmail.com <gamasupel@hotmail.com>

Assunto: Recurso de impugnação

Bom dia,
Pregoeiro Sr. Rogério
Segue em anexo protocolo do Recurso de impugnação.
PE 1392019 SUPEL/RO
SEFIN
SOLICITO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL

***Atenciosamente,
R F SANTOS ME
05.518.307/0001-00
Tel: (69) 3221-0334 / 32294214 João Pereira dos Santos***